

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição madeira de eucalipto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID
01	Madeira de eucalipto 24x26cm com 3mt	90
02	Madeira de eucalipto 24x26cm com 4mt	15

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo do contrato será de 30 dias, podendo ser formalizado nos termos de contrato, entrega em remessa única.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do §1º do Art. 3º da Portaria nº 213/2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.3. A aquisição se faz necessária para complementar a construção do curral no Polo Rural, área de eventos, qualificação, guarda temporária e manejo de animais de grande porte.

2.4. A aquisição das madeiras de eucalipto tratado é essencial para a construção de um curral destinado ao manejo de bovinos, estrutura indispensável para a realização de atividades como contenção, vacinação, pesagem, apartação e demais procedimentos sanitários e operacionais.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026 como: "Aquisição de material de construção".

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na complementação da construção do curral, construção essa que exige elevado padrão de resistência mecânica, uma vez que está sujeito a esforços constantes decorrentes do peso e da força exercida pelos animais, especialmente bovinos adultos. Nesse contexto, a utilização de madeira de eucalipto tratado com diâmetro entre 24 e 26cm garante robustez estrutural suficiente para suportar impactos, pressão lateral e movimentação intensa, reduzindo riscos de quebra, acidentes e fuga de animais.

**3.2.** Informo que já iniciamos a construção com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, porém no decorrer da aquisição se fez necessário, diminuir a quantidade e espessura de alguns itens devido a limitação do valor concedido.

**3.3.** A escolha do eucalipto tratado também se destaca pelo excelente custo-benefício, sendo uma alternativa sustentável, proveniente de reflorestamento, alinhada às boas práticas ambientais e à economicidade exigida na administração pública.

**3.4.** Dessa forma, a aquisição dos materiais especificados mostra-se indispensável para garantir a construção de um curral seguro, resistente e durável, atendendo adequadamente às necessidades operacionais e de manejo, bem como assegurando a proteção dos animais e dos trabalhadores envolvidos.

**3.5.** Informo que até o início de 2026, todo o manejo com os animais era efetuado em um curral localizado no Polo Rural, que fora construído a mais de 20 anos, devido a precariedade e falta de manutenção optamos na construção de um novo curral para dar continuidade aos serviços ofertados, com peças de melhor qualidade e com medidas padrão para execução dos serviços.

**3.6.** A contratação atende ao interesse público, assegurando continuidade dos serviços e adequada infraestrutura.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na /descrição do objeto.

**4.2.** Os objetos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com embalagem original, efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990); Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto contidos neste documento, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes características ou modelos, com validade de no mínimo 12 meses, conforme tabela no item 01 deste Termo de referência.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.6 Informo que não há restrições de marcas de produtos.

#### **Da exigência de amostra**

4.7 Informo que não há necessidade de amostras.

#### **Subcontratação**

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.9 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta contratação deverá ocorrer em remessa única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega deverá ser realizada no endereço indicado.

SECRETARIA	LOCAL
Polo Rural	Estrada da Cruz s/nº, bairro Cruz, São Pedro da Aldeia – RJ De segunda à sexta – feira (exceto feriados) das 8:30 às 16:30horas.

**5.4.** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

**5.5.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.6.** A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

**5.7.** Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

**5.8.** Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

**5.9.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**5.10.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO**

**6.1.** Os produtos serão utilizados de imediato, sem a necessidade de guarda e armazenamento.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** No caso de formalização de contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.13.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

### **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será integral em remessa única.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** De acordo com valores constados no orçamento recebido pela empresa **ECO PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ: 12.071.628/0001-67 o valor estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 49.443,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, valor estimado para aquisição de madeiras de eucalipto tratado para suprir as demandas do Polo Rural.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


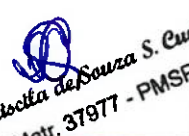

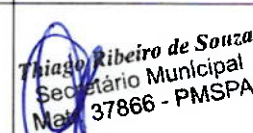
**11.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Programa de Trabalho: 20.604.034.2.2.50 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00 Ficha: 562

São Pedro da Aldeia, 09 de junho de 2026.

**DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO.</b>		
<b>ELABORADOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>RUBRICA</b>
 _____ PRISCILA DE SOUZA SANTOS CUNHA	37977	 _____ Priscila de Souza S. Cunha Matr. 37977 - PMSPA
<b>SECRETÁRIA (O)</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>RUBRICA</b>
 _____ THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	37866	 _____ Thiago Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA